



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 003/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 foi instaurado em 16 de outubro de 2025, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato que determinou sua instauração, encontrando-se o referido prazo em curso, com término previsto para 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, Deliberação e Proposição de Prorrogação de Prazo, lavrada pela Comissão Processante em 12 de janeiro de 2026, bem como o ofício formal encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, nos quais se consignou a regularidade do procedimento e se requereu a dilação do prazo por medida de cautela administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal dispõe que “o inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável uma única vez, por 45 (quarenta e cinco) dias, por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão de Inquérito, antes de findo o prazo inicial, sendo competente para autorizar a prorrogação a autoridade que houver determinado a instauração do inquérito”;

CONSIDERANDO que a solicitação de prorrogação foi formalizada de maneira fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, antes do encerramento do prazo inicial, atendendo integralmente aos requisitos legais previstos no dispositivo acima mencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO que a prorrogação ora deferida não decorre de nulidade, irregularidade ou deficiência da instrução, mas constitui medida excepcional, preventiva e cautelar, adotada para reforçar a observância ao contraditório, à ampla defesa e à segurança jurídica do procedimento, em benefício direto da defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, que acolheu a solicitação da Comissão Processante, nos termos do art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apuração de suposta conduta funcional irregular atribuída ao servidor Reinildo Lemos da Silva, a contar do término do prazo originário.

Art. 2º A prorrogação ora decretada possui natureza excepcional e cautelar, não implicando reconhecimento de nulidade, cerceamento de defesa ou irregularidade dos atos já praticados no curso do processo.

Art. 3º Compete à Comissão Processante dar regular prosseguimento ao feito, observando rigorosamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, até a conclusão final dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito de Mulungu do Morro